

REGIMENTO DO **COMITÊ DE ÉTICA**



VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI

1. Introdução

A **VEGA** apresenta a seus Colaboradores, terceiros e demais interessados, o presente Regimento do Comitê de Ética, que é parte do compromisso assumido pela Alta Direção para garantir a completa integridade de todos os seus processos e procedimentos.

O Regimento do Comitê de Ética visa definir os procedimentos e a conduta a ser exigida de seus membros, estabelecendo diretrizes gerais e específicas de integridade, fornecendo orientações e estipulando regras de atuação frente as práticas realizadas por qualquer pessoa que seja membro do Comitê de Ética da **VEGA**, atribuindo-lhes responsabilidade pelos atos praticados e garantindo a segurança das ações praticadas.

Outrossim, a Alta Direção da **VEGA** afirma estar integralmente de acordo com as normas ora instituídas, apoiando-as totalmente e comprometendo-se a seguir suas diretrizes, de modo que espera de todos os membros da Comissão de Ética o fiel cumprimento e observância do abaixo instituído, para que a empresa alcance seus objetivos de forma ética e transparente.

2. Dos objetivos do Comitê:

O Comitê tem como objetivos principais auxiliar na minimização/eliminação dos riscos éticos e legais da empresa **VEGA**; proteger a marca e a reputação desta; auxiliar na promoção de uma cultura de alto desempenho com integridade; avaliar e estabelecer medidas para fortalecimento do programa de *Compliance*; recomendar frentes de trabalho e auditorias quando necessário.

3. Das atribuições e responsabilidades do Comitê:

O Comitê de Ética administrará todas as atividades necessárias ao fiel cumprimento do Código de Conduta e Ética e ações que orientem, ainda, o comprometimento do Público Interno e Externo da **VEGA** com os pilares e valores éticos que sustentam os seus negócios. Cabe ainda ao Comitê, receber, analisar e dar o tratamento adequado às comunicações e denúncias recebidas através do Canal de Denúncias da empresa.

- Em sua atuação, o Comitê deverá observar com total imparcialidade na aplicação de regras, leis, normas, protocolos, roteiros, portarias, resoluções e regulamentos em vigor;

recomendando medidas corretivas, preventivas e educativas sempre que necessário e em consonância com as normas e procedimentos da empresa.

Para todas as denúncias recebidas, o Comitê deverá assegurar a averiguação oportuna, tempestiva, independente, confidencial, sigilosa e livre de represálias a seus autores, por meio de um processo estruturado e monitorado.

- Quando a conduta for relacionada diretamente a membro do Comitê, este ficará impedido de participar, discutir e deliberar quanto ao tema comunicado/denunciado.
- O Comitê deverá estabelecer mecanismos visando a garantir o sigilo e anonimato, sempre que requerido e necessário.

O resumo dos casos de condutas comunicadas e tratativas dadas deverão ser levados pelos responsáveis à ciência do Comitê.

O Comitê terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

(i) Observar e assegurar o cumprimento de todos os dispositivos do Código de Conduta e Ética, bem como das normas, políticas, manuais e procedimentos internos e/ou quaisquer outros normativos com relação ao cumprimento de valores éticos e legais da **VEGA**;

(ii) Desenvolver plano anual de comunicação em *Compliance*, especialmente promovendo a divulgação do Código de Conduta e Ética da **VEGA**, assegurando a suficiência de tal instrumento, considerando também o processo de atualização e aplicação dele;

(iii) Revisar, atualizar e aprovar quando necessário atualizações no Código de Conduta e Ética;

(iv) Analisar, processar, investigar ou supervisionar, de ofício ou mediante requerimento fundamentado, todas as denúncias e/ou informações que lhe forem dirigidas, diretamente ou por meio do Canal de Denúncias, mesmo que se trate de possíveis infrações;

(v) Tratar com confidencialidade as informações obtidas e o conteúdo do procedimento de investigação, incluindo sigilo em relação à identidade dos denunciadores de condutas, comprometendo-se a exigir esse mesmo sigilo de quaisquer terceiros que sejam convidados a assessorar os trabalhos do Comitê;

- (vi) Proteger e garantir a não retaliação aos denunciante de boa-fé;
- (vii) Prezar pela imparcialidade das decisões;
- (viii) Deliberar, na maior brevidade possível e de forma fundamentada, acerca de suas conclusões e das providências cabíveis relativas aos assuntos e fatos avaliados pelo Comitê, consoante previsto neste regimento;
- (ix) Indicar as medidas específicas de controle e monitoramento necessárias ao funcionamento efetivo dos programas de ética e *Compliance* instituídos pelo mesmo, recomendando, conforme for o caso, ações corretivas, educativas e preventivas;
- (x) Apoiar a implementação de medidas, visando a assegurar a correta aplicação do Código de Conduta e Ética, bem como das demais normas e políticas internas da **VEGA**;
- (xi) Incentivar a capacitação dos Colaboradores e Terceiros, com relação à compreensão e adesão aos dispositivos do Código de Conduta e Ética, por meio da realização de treinamentos regulares específicos e comunicação interna;
- (xii) Requisitar às áreas pertinentes o envio de informações e/ou documentos para apuração das denúncias e/ou informações submetidas à sua apreciação;
- (xiii) Determinar a realização de diligências, sindicâncias e solicitar pareceres de especialistas com relação às denúncias e/ou informações de infração ética ou à legislação vigente, ao Código de Conduta e Ética e demais normas internas;
- (xiv) Comunicar e propor medidas quando identificar quaisquer conflitos que possam prejudicar a atuação independente e imparcial do Comitê;
- (xv) Avaliar anualmente a necessidade de alteração do conteúdo deste regimento, do Código de Conduta e Ética, ou norma a este relacionada como parte do Programa de *Compliance*;
- (xvi) Revisar as políticas estabelecidas pela empresa visando à preservação dos princípios éticos adotados pela **VEGA**;

(xvii) Preparar relatórios e manter em arquivo documentos relacionados aos trabalhos do Comitê;

(xviii) Recomendar meios para garantir resposta e tratativa às denúncias recebidas, no menor prazo possível.

4. Da composição e estrutura do comitê:

O Comitê funcionará em caráter permanente, sendo-lhe assegurada estrutura própria e será composto por 3 (três) membros, os quais deverão possuir reputação e moral ilibada.

O Comitê de Ética será composto da seguinte forma:

- Titular da pessoa jurídica;
- 02 integrantes da Coordenação de *Compliance*;

Os integrantes do Comitê de Ética serão nomeados para mandatos de 02 (dois) anos, sendo passível de recondução por igual período, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse e Declaração de Anuência a este regimento.

Se algum dos integrantes não puder cumprir o mandato em sua integralidade, deverá ser substituído por outro membro de igual origem para cumprimento do prazo restante do mandato originário.

A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida com respeito aos deveres de lealdade, honestidade e diligência, evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da **VEGA**.

O término do mandato e/ou o encerramento de qualquer tipo de vínculo que os membros mantenham com a **VEGA**, implicará automaticamente, o término de seus mandatos como membros do Comitê, não sendo necessária qualquer comunicação nesse sentido.

Os membros do Comitê, efetivos ou convidados, bem como seu Secretário, não farão jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício de suas funções no âmbito do Comitê. Contudo, os membros continuarão obrigados ao dever total de confidencialidade quanto a todos os assuntos e materiais a que tenham tido acesso em razão de sua atuação como membro efetivo do Comitê.

5. Das reuniões do Comitê:

O Comitê de Ética se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente a qualquer tempo para tratativa das ocorrências de fato relevante, sendo necessário um quórum mínimo de 50% dos integrantes do Comitê.

As reuniões do Comitê deverão ser realizadas, preferencialmente, no escritório administrativo da **VEGA**, podendo ser realizadas em local diverso quando previamente informado pelo Coordenador.

As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou tele-presencial, sendo que a convocação acontecerá por meios oficiais de comunicação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data programada e especificarão hora, local e as matérias a serem discutidas, bem como encaminharão os documentos pertinentes e material de apoio, sempre observando o sigilo de informações sensíveis ou potencialmente sensíveis.

Somente será admitida a realização de reuniões do Comitê na forma tele-presencial, quando não acarretar riscos de vazamento de informações sigilosas ou não colocar em risco a proteção devida ao denunciante, bem como em sendo a participação registrada em ata com presença comprovada.

As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença da totalidade dos membros do Comitê em exercício.

As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos e registradas em ata própria.

Cada membro do Comitê terá direito a um voto.

Eventuais votos divergentes poderão ser registrados a critério do membro dissidente, para tanto, este deverá entregar seu voto e razões, por escrito, ao Coordenador.

O Coordenador terá o voto de minerva em caso de empates.

Para cada uma das reuniões do Comitê, deverá ser lavrada a respectiva ata e designado o Coordenador da reunião.

Na Ata deverá constar a designação do Coordenador para o Ato, a presença dos seus membros e respectivas assinaturas e assuntos tratados.

Eventuais anexos às atas deverão ser devidamente rubricados pelos membros do Comitê juntamente com as demais páginas da respectiva ata. As atas e os demais documentos relacionados às reuniões do Comitê serão devidamente arquivados na sede da empresa, sob a guarda e responsabilidade do Secretário do Comitê.

A assinatura do Coordenador na Ata, além de sua presença e confirmação de voto, representa a conformidade da ocorrência dos trabalhos do Comitê para realização da reunião.

6. Das disposições gerais:

A **VEGA** deverá disponibilizar ao Comitê recursos suficientes e adequados para o exercício de suas atribuições, nos termos deste Regimento.

Este Regimento foi aprovado em reunião pela Alta Direção, e passa a vigorar e produzir todos os seus efeitos, sendo de observância obrigatória pelos membros do Comitê, pelo Público Interno e Externo, e somente poderá ser alterado mediante aprovação da Alta Direção.

Os membros do Comitê, demais Colaboradores e/ou Terceiros em geral que tenham sido convidados pelo Comitê para auxiliar nos trabalhos dos procedimentos de investigação submetidos à sua análise e deliberação, deverão manter absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação ou documento obtido em virtude da participação nas reuniões, investigações ou diligências do Comitê, ou quaisquer outras providências relacionadas ao presente regimento, ou ao Código de Conduta e Ética e às demais normas internas da **VEGA**, estando sujeitos a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Os demais casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos a Alta Direção da empresa.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, declaro ter tomado ciência quanto a minha eleição como membro efetivo do Comitê de Ética, em mandato a ser exercido no biênio ___/___, bem como venho pelo presente Termo de Posse e Declaração de Anuência e Desimpedimento declarar:

- a). ter recebido cópia integral do Regimento Interno do Comitê de Ética da **VEGA**;
- b) ter compreendido e concordado com a extensão, abrangência, obrigações, responsabilidades e limites de minha atuação como membro efetivo do Comitê;
- c) ter recebido esclarecimentos necessários a sanar minhas dúvidas acerca do Regimento, especialmente, mas não se limitando ao fato de que nenhuma remuneração será realizada em contraprestação a minha atuação como membro efetivo do Comitê, tampouco, qualquer benefício e/ou privilégio me será concedido em razão disto;
- d) minha total e irrestrita concordância com a eleição ora realizada e para a qual tomo posse nesta data e por este ato; e
- e) não haver qualquer impedimento de minha parte, legal ou não, para participação como membro efetivo do Comitê.

Assinatura

Nome completo:	
CPF:	
Cargo/Função na empresa:	